

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201502178**Código MEC:** 1270959**Código da
Avaliação:** 124492**Ato
Regulatório:** Reconhecimento de Curso**Categoria
Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância -
Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento**Tipo de
Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UNIFIN

Endereço da IES:40827 - Unidade SEDE - Avenida Sertório, 253 Navegantes. Porto Alegre - RS.
CEP:91020-001**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):**

DIREITO

Informações da comissão:**Nº de
Avaliadores :** 2**Data de
Formação:** 12/12/2015 09:05:56**Período de
Visita:** 21/02/2016 a 24/02/2016**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

ALBONI MARISA DUDEQUE PIANOVSKI VIEIRA (14732300987)

CARLOS ALEXANDRE MORAES (89400402953) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO**Instituição:**

A mantenedora é a UNIÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE NEGÓCIOS LTDA. –

UNIFIN, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.928.740/0001-54. A mantida é a FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, credenciada pela Portaria MEC nº 3.558 de 26 de novembro de 2003, publicada no DOU de 28 de novembro de 2003, que surgiu de uma conjugação de ideias de alguns professores que atuavam nas cidades de Porto Alegre e de São Paulo. Esses idealizadores juntaram esforços intelectuais de diferentes áreas de conhecimentos e fizeram que seus planos resultassem na IES, com atuação na capital do Rio Grande do Sul.

A Faculdade São Francisco de Assis tem como missão "oferecer ensino de nível superior com qualidade, com um modelo de gestão democrático e compartilhado com todos os segmentos da comunidade acadêmica, buscando a continuidade da IES e o aprimoramento constante do processo de formação acadêmica".

A autorização dos dois primeiros cursos – Administração e Ciências Contábeis - ocorreu com a publicação das Portarias nº 3.551, de 26/11/2003 (DOU de 28/11/2003) e nº 3.552, de 26/11/2003 (DOU de 28/11/2003). O curso de Administração foi reconhecido pela Portaria nº 167, de 16/02/2007 (DOU de 21/02/2007) e o de Ciências Contábeis com a publicação da Portaria nº 1.134, de 21/12/2006 (DOU de 26/12/2006). Os demais cursos de graduação da Faculdade São Francisco de Assis foram autorizados ao longo do funcionamento da IES, de acordo com a seguinte ordem: Arquitetura e Urbanismo, pela Portaria nº 116, de 13/06/2011 (DOU de 14/06/2011); Direito, pela Portaria nº 209, de 27/06/2011 (DOU de 29/06/2011); Psicologia, pela Portaria nº 245, de 05/07/2011 (DOU de 06/07/2011); Ciência da Computação, pela Portaria nº 467, de 22/11/2011 (DOU de 24/11/2011) e Comunicação Social – Jornalismo, pela Portaria nº 197, de 04/10/2012 (DOU de 08/10/2012).

Dentre as metas da Faculdade São Francisco de Assis está a garantia do pleno desenvolvimento de docentes, discentes e da comunidade, buscando a transformação social e visando a inserção de conhecimentos sobre direitos humanos na sociedade, em especial em aspectos relacionados a questões étnico-raciais, à educação ambiental e à sustentabilidade.

Porto Alegre fica localizada no sul do país, sendo um dos principais polos de desenvolvimento do Mercosul. De acordo com o Censo IBGE/2014, conta com uma população de 1.409.351 habitantes. A maior parte da população é formada por migrantes de 466 municípios do interior do Estado que, por sua vez, são descendentes de imigrantes vindas de várias partes da Europa, principalmente portugueses, italianos e alemães.

Curso:

Curso: Direito

O Curso de Direito foi Autorizado pela Portaria 209 de 27 de junho de 2011 - D.O.U de 29 de junho de 2011.

Titulação: Bacharel em Direito

Admissão: Processo Seletivo através de Concurso Vestibular

Vagas: 100 alunos por ano.

Turno de funcionamento: noturno

Carga horária total: 3.840 horas

Carga horária de disciplinas obrigatórias: 3.720 horas

Carga horária do estágio: 256 horas

Carga horária de atividades complementares: 320 horas

Carga horária do Trabalho de Curso: 128 horas

Número de semestres de conclusão do curso: no mínimo 10 semestres letivos e no máximo 10 anos.

Endereço: Av. Sertório nº 253 - Navegantes – Porto Alegre – RS – 91.020-001 - Fone: (51) 3014.1800 – www.saofranciscodeassis.edu.br

A coordenação do curso de Direito encontra-se, desde outubro de 2012, sob a orientação do Mestre advogado, Prof. Otávio Borsa Antonello, formado pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA em 2002. O regime de trabalho do coordenador do curso é integral (40 horas), contemplando aulas ministradas no curso, atendimento ao discente, planejamento pedagógico e reuniões com a direção. O corpo docente atual é constituído por 9 doutores, 20 mestres e 3 especialistas.

Composição, titulação, regime de trabalho dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE; Otávio Borsa Antonello, Mestre, Tempo Integral; Alexandre Alberto Werlang dos Santos, Mestre, Tempo Integral; Edson Roberto Oaigen, Doutor, Tempo Integral; Jonny Werlang Berger, Mestre, Tempo Integral e Neida Teresinha Leal Floriano, Mestre, Tempo Parcial.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

Trata-se de avaliação para reconhecimento do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis (UNIFIN), Avaliação nº 124492, Protocolo nº 201502178, tendo sido a comissão designada, nos termos da legislação vigente, formada pelos professores MSc Carlos Alexandre Moraes (coordenador) e Dr^a Alboni Marisa Dudeque Pianovski Vieira. Em dia e hora designados, com agendamento prévio com a instituição, compareceram os avaliadores no endereço indicado – Avenida Sertório, 253, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 91020001.

A IES apresentou-se receptiva à Comissão, disponibilizando a documentação necessária de forma organizada, bem como documentos complementares solicitados no decorrer do processo avaliativo. Foi disponibilizada para a realização dos trabalhos da referida Comissão sala com equipamentos e materiais necessários. Importante ressaltar o estabelecimento do respeito e cordialidade entre a IES e a Comissão em todo o processo preliminar de organização, bem como no decorrer da realização dos trabalhos. A leitura/estudo da documentação disponibilizada no sistema e-MEC e a discussão de uma agenda prévia viabilizaram o desenvolvimento das atividades referentes ao processo avaliativo.

1. Esta Comissão pode verificar in loco que o endereço registrado no sistema e-MEC, Avenida Sertório, 253, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 910200011, condiz com o endereço do câmpus objeto desta avaliação.

2. A Comissão tomou conhecimento do despacho saneador.

3. Dos documentos constantes do e-MEC não se identificou diligência a cumprir.

4. A IES apresentou no sistema e-MEC o PDI referente ao período 2013-2017, que registra concepções, metas e ações institucionais para o cumprimento das responsabilidades da IES junto à comunidade no mencionado período. Do sistema e-MEC constam, ainda, os relatórios de autoavaliação institucional relativos aos períodos de 2004-2006, 2006 a 2008, 2008 a 2010, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

5. O PPC constante do sistema e-MEC foi elaborado de acordo com a estrutura básica de avaliação de cursos de graduação.

6. O PDI e o PPC subsidiaram a análise da Comissão para efeito da avaliação realizada in loco.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
Alexandre Alberto Werlang dos Santos	Mestrado	Integral	CLT	84 Mês(es)
ANDRE DE OLIVEIRA PIRES	Especialização	Horista	CLT	24 Mês(es)
Andre Vatimo Argiles	Mestrado	Horista	CLT	36 Mês(es)
Anelise Rigo de Marco	Mestrado	Horista	CLT	36 Mês(es)
Beatriz Viana dos Santos	Mestrado	Parcial	CLT	144 Mês(es)
Bruno Lima Rocha Beaklini	Doutorado	Horista	CLT	24 Mês(es)
Carlos Eduardo Garrastazu Ayub	Especialização	Horista	CLT	12 Mês(es)
Cristiane Dalla Valle	Mestrado	Horista	CLT	24 Mês(es)
Cristiny Mroczkoski Rocha	Especialização	Horista	CLT	12 Mês(es)
Edson Roberto Oaigen	Doutorado	Integral	CLT	48 Mês(es)
Ernani Ott	Doutorado	Parcial	CLT	72 Mês(es)
Fabio Camargo Bandeira	Mestrado	Horista	CLT	24 Mês(es)
Felipe Farias Borba	Mestrado	Horista	CLT	24 Mês(es)
Felipe Ferreira da Silva	Doutorado	Parcial	CLT	60 Mês(es)
Jony Werlang Berger	Mestrado	Integral	CLT	132 Mês(es)
JOSE LUIZ DOS SANTOS	Doutorado	Integral	CLT	144 Mês(es)
Juliano Gomes de Carvalho	Mestrado	Horista	CLT	24 Mês(es)
Logan Caldas Barcellos	Mestrado	Horista	CLT	12 Mês(es)
Lucas Hoerlle Torres	Mestrado	Horista	CLT	36 Mês(es)
Luiz Alberto Pereira Filho	Doutorado	Integral	CLT	96 Mês(es)
Luiz Felipe Otharan	Mestrado	Horista	CLT	24 Mês(es)
Luiz Henrique Machado Cordeiro	Mestrado	Horista	CLT	12 Mês(es)
MARTA MARQUES AVILA	Doutorado	Horista	CLT	132 Mês(es)
Neida Terezinha Leal Floriano	Mestrado	Parcial	CLT	48 Mês(es)
OTAVIO BORSA ANTONELLO	Mestrado	Integral	CLT	132 Mês(es)
PATRICIA ULLMANN PALERMO	Doutorado	Integral	CLT	144 Mês(es)
Rebel Zambrano Machado	Mestrado	Integral	CLT	144 Mês(es)
Ricardo da Silva Vieira	Especialização	Parcial	CLT	5 Mês(es)

Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso	Mestrado	Horista	CLT	12 Mês(es)
Teresinha Salete Trainotti	Doutorado	Integral	CLT	60 Mês(es)
Vania Rosa da Silva	Especialização	Parcial	CLT	60 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1.

3

Contexto educacional

Justificativa para conceito 3: O curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis tem por objetivo atender aos municípios que pertencem à Grande Porto Alegre, como Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Gravataí, Esteio, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão, entre outros, região que compreende trinta municípios, totalizando 4.083.156 habitantes (IBGE, 2014). Considera-se que a expansão populacional, comercial e industrial da Grande Porto Alegre resulta no aumento da necessidade de profissionais da área jurídica em todas as áreas do Direito, diante do considerável aumento das demandas cíveis, comerciais, familiares, criminais, laborais, administrativas etc. Voltado a seu compromisso social, o curso objetiva manter um ambiente de discussão de temas relevantes para a sociedade, edificar um espaço para a investigação de temas vinculados a Direito e desenvolvimento, pela busca de soluções criativas para a melhoria da qualidade do ensino e a formação de agentes qualificados para atuação no mercado de trabalho. Esses profissionais da área jurídica deverão estar comprometidos com a ética e a justiça, conscientes de sua participação nos processos de transformação da sociedade, do Estado e do Direito brasileiro. A estrutura curricular do curso apresenta disciplinas que, de acordo com as Diretrizes Curriculares específicas e a legislação afim, contemplam esses aspectos (econômicos, sociais, culturais, políticos e ambientais) de maneira suficiente.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso

3

Justificativa para conceito 3: As políticas institucionais previstas no PDI estão implantadas de forma suficiente no âmbito do curso. A Faculdade possui como compromisso maior oferecer um ensino de qualidade com um preço diferenciado. Nesse sentido, a pesquisa na instituição tem característica empírica de aplicação prática, nela compreendidos os trabalhos discentes de conclusão de curso, as pesquisas de iniciação científica e as atividades desenvolvidas nas disciplinas de metodologia científica e atividades complementares. A extensão é incentivada pelas semanas acadêmicas promovidas pelo curso e pelas visitas técnicas desenvolvidas por professores fora e dentro da Faculdade.

1.3. Objetivos do curso

4

Justificativa para conceito 4: Os objetivos do curso, constantes das informações preenchidas pela IES e do Projeto Pedagógico do Curso, apresentam muito boa coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional.

1.4. Perfil profissional do egresso

4

Justificativa para conceito 4: O egresso do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis deverá ter uma forte formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania, com perfil de advogado empresarial e tributarista, estando apto a desempenhar suas funções profissionais em empresas de pequeno, médio, de grande porte e como profissional liberal. Desta forma, o perfil profissional constante do PPC expressa muito bem as competências do egresso.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 4

Justificativa para conceito 4: A estrutura curricular do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis contempla, muito bem, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade de carga horária total (em horas) e articulação da teoria com a prática. Atende à Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004 e disposições correlatas. A flexibilização do curso está presente no Eixo de Formação Fundamental, destinado a integrar o estudante no seu campo de estudos, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo, entre outros conteúdos, a Comunicação e Expressão, a Ciência Política, a Economia, a Ética, a Antropologia, a Filosofia, a História, a Psicologia e a Sociologia. Nesse Eixo, os componentes curriculares prescindem de pré-requisitos, possibilitando o contato com diferentes áreas em diversos momentos da formação do estudante ao longo do curso. O Eixo de Formação Profissional abrange disciplinas que buscam integrar o aluno ao campo do Direito, estabelecendo relações com outras áreas do saber. Já o terceiro Eixo, de Formação Prática, objetiva integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o Estágio Curricular Supervisionado, o Trabalho de Conclusão de Curso e as Atividades Complementares. O processo de interdisciplinaridade é realizado pela busca do desenvolvimento de habilidades com capacidade de produzir soluções para os usuários do Direito. Atendimento individualizado pelos professores e nivelamento para sanar dificuldades nas áreas da Comunicação e Expressão e Matemática buscam possibilitar a acessibilidade pedagógica e atitudinal no curso. Por último a carga horária do curso, de 3.744 horas, é compatível com o perfil desejado do egresso.

1.6. Conteúdos curriculares 3

Justificativa para conceito 3: Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização acessibilidade, adequação das cargas horárias, adequação da bibliografia, abordagem de educação em direitos humanos e de educação étnico-raciais.

1.7. Metodologia 4

Justificativa para conceito 4: A metodologia implantada é coerente com as atividades pedagógicas desenvolvidas, inclusive em relação aos aspectos relevantes à acessibilidade pedagógica e atitudinal. Em reunião com a Comissão de avaliação, os alunos mencionaram sua satisfação com a metodologia utilizada nas aulas, enfatizando a relação teoria-prática, em função da atuação profissional e do preparo teórico dos professores. Já na reunião com os docentes, ficou clara a preocupação de trabalhar a interdisciplinaridade no curso e de tornar conteúdos e práticas acessíveis a todos os alunos do curso. Desta forma, as atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia implantada, em seus aspectos preponderantes.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam

estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. 3

Justificativa para conceito 3: O estágio curricular supervisionado implantado está institucionalizado, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. As disciplinas de Estágio I, II, III e IV são realizadas, preferencialmente, no ambiente de sala de aula, com acesso à Internet e sob orientação de um professor. Nessas disciplinas, os alunos desenvolvem peças jurídicas, tendo em vista colocar em prática os conhecimentos adquiridos nas disciplinas específicas do curso. Os estágios relativos ao serviço de assistência judiciária I e II são realizados nas dependências do serviço de assistência judiciária da UNIFIN - SAJUFIN. O PPC especifica os requisitos e as rotinas de execução do Estágio Supervisionado, em cada uma de suas etapas. Trata, também, da avaliação do estágio e das funções do estagiário, do supervisor e do coordenador.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para curso de bacharelado em Direito.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para curso de bacharelado em Direito.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para curso de bacharelado em Direito.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 4

Justificativa para conceito 4: As atividades complementares do curso de Direito estão previstas no Projeto Pedagógico, com o objetivo de diversificar e enriquecer a formação dos alunos por meio de sua participação em diversas atividades complementares às suas habilidades e competências. Há exigência do cumprimento de 320 horas de atividades complementares, as quais podem ocorrer sob a forma de participação em palestras, seminários, congressos, conferências, oficinas, cursos s/ou outras modalidades de aprendizagem prática, realizadas dentro ou fora da instituição; atividades de monitoria, pesquisa e/ou iniciação científica, assim como de estudos e programas de extensão. A participação na Semana Acadêmica, no Show do Conhecimento e na Feira de Negócios conta no cumprimento das atividades complementares. O PPC prevê, também, um sistema de pontuação para as atividades complementares, considerando a relevância e a duração das atividades realizadas. Desta forma, considera-se que as atividades complementares implantadas estão muito bem institucionalizadas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 3

Justificativa para conceito 3: O Trabalho de Conclusão de Curso previsto na documentação institucional ainda não foi implantado, o que deverá ocorrer no 1º

semestre de 2016, tendo em vista a posição da disciplina na execução da matriz curricular. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade, o TCC consistirá em uma pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de um artigo, em qualquer área de conhecimento do curso. Esses artigos deverão ser inéditos, não tendo sido publicados em qualquer órgão editorial. Um professor designado como Coordenador de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso terá a atribuição de elaborar, semestralmente, o calendário das atividades; de atender os alunos matriculados na disciplina atinente ao TCC; de proporcionar, com o auxílio dos professores da disciplina Metodologia Científica, orientação básica aos alunos; de indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem; dentre outras. O PPC igualmente prevê a orientação do TCC por um professor do curso, enumerando as atribuições desse professor. Traz, ainda, as normas para realização, elaboração e avaliação do TCC. Desta forma, considera-se que o TCC previsto está institucionalizado de maneira suficiente, considerando-se, em uma análise sistêmica e global, os aspectos carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.

1.14. Apoio ao discente

4

Justificativa para conceito 4: O apoio ao discente na Faculdade São Francisco de Assis contempla, de maneira muito boa, os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios. A IES mantém convênios de interesse específico do curso de Direito junto ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre e ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para fins de estágios. Outros convênios institucionais também estão à disposição dos alunos do curso. Tais parcerias possibilitam a concretização de políticas e ações sistemáticas voltadas ao encaminhamento profissional dos discentes, de forma articulada com a comunidade. garantem políticas e ações sistemáticas de encaminhamento profissional dos discentes buscando a comprovada participação permanente de seu quadro discente em atividades articuladas com a comunidade. A IES mantém convênio de intercâmbio com a San Diego State University, para realização de atividades de intercâmbio de alunos. No sentido de dar apoio financeiro aos alunos, a Faculdade São Francisco de Assis disponibiliza diversos programas de Bolsas de Estudo: Programa Universidade para todos – PROUNI; Financiamento Estudantil – FIES; UNIPOA – Programa de Bolsas da Prefeitura de Porto Alegre; Programa de Incentivos ao Turno Matutino; Programa de Incentivos aos Diplomados; Programa de Incentivos aos Veteranos; Programa de Incentivos aos Amigos; Programa de Bolsas para os Melhores Alunos Egressos na Pós-Graduação; Programa Educa mais Brasil; Monitorias. APOIO PSICOPEDAGÓGICO: Na estrutura organizacional da Faculdade São Francisco de Assis existe um órgão de staff do diretor, com atuação direta em todos os níveis da instituição denominada de Apoio Pedagógico e Apoio Psicológico. Cabe ao Apoio psicopedagógico dar orientação aos professores, visando seu aprimoramento técnico, mantendo-os atualizados e promovendo seu desenvolvimento pessoal, além de organizar cursos e palestras para o treinamento do corpo docente, auxiliar no recrutamento de novos professores, auxiliar na elaboração dos conteúdos programáticos das disciplinas e colaborar na elaboração do projeto pedagógico, dar suporte psicopedagógico aos discentes, juntamente com profissional de psicologia contratado para esse fim. O Apoio psicopedagógico é importante elo entre alunos, professores, comunidade organizada e Direção. Como auxiliar à aprendizagem dos alunos, a IES oferta aulas de reforço de Comunicação e Expressão e de Matemática, aos sábados, com o objetivo de sanar eventuais deficiências relativas a conteúdos referentes ao ensino médio, possibilitando aos alunos maior facilidade nas disciplinas do curso. Na Faculdade São Francisco de Assis existe, também, um Centro Acadêmico, constituído e registrado na Junta Comercial, que possui uma sala, espaço na área do bar e praça verde localizada no prédio Navegantes II. Nos cursos em que há egressos, a cada

semestre os ex-alunos recebem um formulário para atualização cadastral e um

questionário sobre sua carreira profissional. Nos finais de ano é promovida uma festa dos egressos. Há, também, um grupo no Facebook direcionado aos egressos para que possam postar informações e se comunicarem entre eles e com a instituição.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 3

Justificativa para conceito 3:A Comissão de avaliação in loco, em reunião realizada com docentes e discentes, constatou que as ações acadêmico-administrativas em decorrência das autoavaliações realizadas pela Comissão Própria de Avaliação são atendidas, de maneira suficiente e dentro das possibilidades orçamentárias, pela IES. De um modo geral, essas necessidades estão relacionadas à infraestrutura institucional. Há, porém, algumas solicitações, como a instalação de aparelhos de ar condicionado nas salas, que são dificultadas pela estrutura antiga do imóvel em que a IES funciona.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3:Todas as salas de aula são equipadas com projetor multimídia, sendo que a IES disponibiliza computadores aos professores, mediante solicitação, o que permite, de maneira suficiente, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs. A IES possui laboratórios de informática, com computadores conectados à Internet, que atendem de maneira suficiente a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional NSA disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam NSA mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3:Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis atendem, de maneira suficiente, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC. A avaliação do desempenho escolar dos discentes é feita por disciplina, considerando a frequência e o aproveitamento escolar. Independentemente do desempenho escolar, serão considerados reprovados na disciplina os alunos que não obtiverem frequência de, no mínimo, 75% às aulas. A aferição do rendimento escolar de cada disciplina é feita por meio de notas de zero a dez, utilizando-se duas casas decimais a pós a vírgula, desprezando-se as casas seguintes. Dentre os trabalhos escolares a serem realizados, há pelo menos duas avaliações escritas em cada disciplina, no semestre. Para aprovação na disciplina, o aluno deverá obter média aritmética semestral igual ou superior a seis (6,0) na primeira e segunda avaliação ou, eventualmente, na recuperação, e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento de frequência. Os que não atingirem média 6,0 poderão realizar uma prova de exame final, desde que tenham

atingirem média 0,0, poderao realizar uma prova de exame final, desde que tenham atingido média dois. Para aprovação com exame final, a média exigida é 5,0, obtida a partir da média aritmética entre a média obtida nas duas primeiras provas e a nota do exame.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 2

Justificativa para conceito 2:O curso de Direito oferta 100 vagas no período noturno. As instalações físicas, de um modo geral, são suficientes para a oferta das aulas e atividades. O espaço destinado ao Núcleo de Prática Jurídica, no entanto, compartilhado com o curso de Psicologia, não corresponde à dimensão do corpo docente (cerca de 20 alunos, em uma sala com aproximadamente 30m²), o que caracteriza maneira insuficiente.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso de bacharelado em Direito.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso de bacharelado em Direito.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso de bacharelado em Direito.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso de bacharelado em Direito.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso de bacharelado em Direito.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 3

Justificativa para conceito 3:A composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis atende às diretrizes da Resolução

CONAES 01/2010, em termos de titulação e carga horária. Em reunião com os integrantes do NDE, a Comissão de avaliação pode constatar que todos se sentem responsáveis pela qualidade do curso, procurando atender às exigências legais e de qualidade para o curso. Foram disponibilizadas, à Comissão, as atas das reuniões realizadas no período avaliado. Da leitura dessas atas foi possível perceber que as propostas do NDE estão voltadas para a melhoria do PPC. Desta forma, a atuação do NDE implantado é suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5

Justificativa para conceito 5: O coordenador do curso, advogado e professor Otávio Borsa Antonello, graduado em Administração (1997) e em Ciências Jurídicas e Sociais (2002), especialista em Administração e Planejamento para Docentes (2001) e mestre em Economia pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul (2006), em uma análise sistêmica e global, considerando os aspectos gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores, perfaz uma atuação excelente. A disponibilidade, a cordialidade, o bom atendimento e as soluções eficazes para os problemas surgidos no dia a dia do curso foram destacados nas reuniões realizadas pela Comissão com docentes e discentes. A Comissão também pode perceber, no andamento dos trabalhos, o comprometimento do coordenador, seu empenho, presença e disponibilidade em atender às solicitações e em prestar os esclarecimentos que se fizeram necessários. No que se refere à representatividade nos colegiados superiores, a participação do coordenador foi referendada pela alta administração da Faculdade São Francisco de Assis.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5

Justificativa para conceito 5: O coordenador do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica que somadas, correspondem a mais de 10 anos, sendo, no mínimo, 1 ano de magistério superior. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: a) Banco Bradesco S/A de 1988 a 1990; b) Planalto Transportes Ltda de 1990 a 1990; c) Antonello, Araujo e Werlang Advogados Associados desde 1988. EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR: a) Faculdade São Francisco de Assis – UNIFIN desde 2004. EXPERIÊNCIA DE GESTÃO ACADÊMICA DO COORDENADOR: a) Curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis desde 2012.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

Justificativa para conceito 5: O regime de trabalho do coordenador do curso é de tempo integral, dividido entre aulas no curso e atividades de gestão. A relação entre o número de vagas anuais autorizadas (100) e as horas semanais dedicadas à coordenação (32) é menor que 10.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5: O percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu é maior que 75%. Em um corpo docente

com 31 professores, 24 deles possuem titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:O percentual de doutores do curso é maior que 20% e menor que 35%. Dos 31 professores do curso, 9 são doutores (29%).

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 3

Justificativa para conceito 3:Dos 31 professores do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis, 13 desempenham suas atividades em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo os demais professores (18) horistas. O percentual do corpo docente efetivo em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, portanto, é maior que 33% e menor que 60%.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

Justificativa para conceito 5:O corpo docente do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis é constituído por profissionais experientes na área jurídica, entre eles advogados, procuradores, juízes e assessores, o que perfaz um percentual superior a 80% de profissionais com 2 ou mais anos de experiência.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

Justificativa para conceito 5:Mais de 80% dos professores do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - NSA e o número de vagas). NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 3

Justificativa para conceito 3:O funcionamento do colegiado do curso de Direito está implantado e institucionalizado de maneira suficiente, considerando-se, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões. Nele estão representados o corpo docente (quatro professores eleitos) e o corpo discente (aluno indicado pelo Diretório Acadêmico), com mandato de dois anos. Em reunião com o corpo docente, a Comissão de avaliação foi informada de que as reuniões do colegiado são realizadas uma vez por semestre, com caráter predominantemente informativo.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2:Da documentação apresentada pelos docentes do curso de Direito da Faculdade São Francisco de Assis foi possível constatar que 50% tem de 1 a 3 produções nos últimos anos. Verificou-se também haver professores que integram programas de pós-graduação stricto sensu em outras instituições que têm produção científica significativa, a qual, no entanto, não é suficiente para alterar o cálculo do indicador.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito em fase de reconhecimento.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito em fase de reconhecimento.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito em fase de reconhecimento.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos . NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:Para os docentes em Tempo Integral do Curso de Direito, os gabinetes são considerados suficientes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3

Justificativa para conceito 3:O espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, conta com uma funcionária para auxilia o coordenador no atendimento aos alunos e aos professores, mobiliário condizente, impressora e um computador.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 3

Justificativa para conceito 3:A sala de professores implantada para os docentes do curso é suficiente. A sala apresentada é pequena, encontrava-se limpa, todavia, com iluminação e arejada, com 3 computadores na sala, com internet, com uma mesa e 8 cadeiras e dois sofás (poltronas) individuais.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:As salas de aula apresentadas para o curso são suficientes, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, algumas carteiras ficam juntas; apesar de contar com data show, as mesmas não possuem computadores; nas salas algumas fileiras são compostas de carteiras em duplas, a sala encontrava-se limpa, todavia, iluminação, acústica, ventilação não eram boas. Com fácil acessibilidade, as salas não apresentavam-se em bom estado de conservação, pois algumas encontravam-se com as paredes sujas, com carteiras estofadas.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:Verificou-se que a IES disponibiliza 03 laboratórios de informática, sendo 02 (dois) laboratórios com 40 (quarenta) computadores e acesso à internet; e 01 laboratório com 25 computadores com acesso à internet, todos estão equipados com aparelho de data show e ar condicionado, considerando os alunos do Curso de Direito, os laboratórios atendem, muito bem, os aspectos exigidos.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalculá-la a média considerando esses valores.

5

Justificativa para conceito 5: A bibliografia básica atende de forma excelente aos anseios de alunos e docentes e está disponível na proporção média de um exemplar para 2,73 vagas anuais, ou seja, menos de 5 vagas anuais.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

2

Justificativa para conceito 2: A bibliografia complementar tem um acervo de títulos e de exemplares, conta com pelo menos, 3 títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título. Apenas a título de informação no Projeto Pedagógico do Curso as disciplinas de Direito Processual Civil I, Antropologia e Ética Jurídica, Direito Civil V (Família), Direito Penal IV, Direito Processual Civil II, Direito Internacional Público, Direito Processual Civil III, Estágio de Prática Jurídica I, Direito Processual Penal I, Direito Processual Civil IV, Estágio de Prática Jurídica II, Direito Processual Penal II, Direito Internacional Privado, Direito Administrativo I, Estágio de Prática Jurídica III, Direito Tributário I, Direito Processual Penal III, Direito Administrativo II, Direito Tributário II, Psicologia Jurídica, Legislação Tributária, Criminologia contam apenas com 02 (duas) indicações de bibliografias complementares.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12

5

Justificativa para conceito 5: Existem inúmeras assinaturas e acesso a vários periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa e virtual, maior do que 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do direito, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos,

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso avaliado é o de bacharelado em direito e não

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é o de bacharelado em direito e não utiliza laboratórios didáticos especializados.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é o de bacharelado em direito e não utiliza laboratórios didáticos especializados.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é o de bacharelado em direito e não utiliza laboratórios didáticos especializados.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

3

Justificativa para conceito 3:O Núcleo de Práticas Jurídicas implantado possui regulamento específico destinado à realização de práticas jurídicas simuladas e visitas orientadas e atende, de maneira suficiente, às demandas do curso. Encontra-se localizado em um lugar pequeno e é compartilhado com o Curso de Psicologia.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

2

Justificativa para conceito 2:No regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas constam atividades de arbitragem, negociação, e mediação, todavia, estão implantadas atividades jurídicas reais com insuficiente atendimento às demandas do curso. Considerando as atividades jurídicas reais foi atribuída nota 02, até mesmo em razão do espaço destinado ao NPJ.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07)

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica, pois no PPC do curso de direito não contempla a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Justificativa para conceito Sim:O PPC está coerente com às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

Justificativa para conceito Sim:As questões Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme preconiza a Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004, além de possuir disciplina específica, o tema é abordado de forma transversal, em outras disciplinas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

Justificativa para conceito Sim:O conteúdo de Direitos Humanos conforme disposto no

Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012 é abordado em disciplina específica.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: Segundo documentação apresentada, a IES se diz preparada para atuar em conformidade à legislação pertinente (Lei n. 12.764/2012), além da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim: Todos os docentes possuem pós graduação (lato e/ou stricto sensu)

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: O Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) está estruturado e em funcionamento.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N° 03, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias Sim

Justificativa para conceito Sim: O curso prevê a carga horária de 3744 horas (relógio), o que atende a norma vigente relativa ao curso.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: O tempo de integralização está de acordo com a Resolução CNE/CES N.º 02/2007.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim: As condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida estão atendidas, elevador e banheiros para PNE. Não obstante, necessita instalar piso tátil nas dimensões do prédio.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim: A Disciplina de Libras (Decreto n.º 5.626/2005) está prevista, no PPC, como eletiva.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º) NSA para cursos presenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim: As Informações Acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) estão disponíveis no site da IES.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim: As Políticas de Educação Ambiental (Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002), são desenvolvidas nas disciplinas de Gestão Ambiental e Responsabilidade Social.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1º de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior)

RESOLUÇÃO CNE IN 2, de 1 de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - NSA cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito NSA: NSA para curso presencial de bacharelado em Direito.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A Comissão de Avaliação, constituída pelas professoras MSc. Carlos Alexandre Moraes (coordenador) e Dr^a Alboni Marisa Dudeque Pianovski Vieira, designada conforme Ofício Circular da CGACGIES/ DAES /INEP/ MEC para avaliar o Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade São Francisco de Assis, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 201502178, avaliação nº 124492, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por dimensão:

Para a Dimensão 1, foi atribuído o conceito - 3,3 - A estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade São Francisco de Assis, as políticas previstas no PDI, os conteúdos curriculares, os estágios e o Trabalho de Conclusão de Curso, em uma análise sistêmica e global, atendem de maneira suficiente às exigências avaliativas para o curso. Quanto aos objetivos do curso, perfil do egresso, metodologia utilizada, atividades complementares e apoio discente, pode-se considerar que apresentam um perfil muito bom no contexto do curso. As ações decorrentes do processo de avaliação, de uma maneira geral, atendem às solicitações da comunidade acadêmica. No que se refere às TICs no processo de ensino e aprendizagem e ao processo de avaliação, constata-se que atendem de maneira suficiente à proposta do curso. O único indicador considerado insuficiente diz respeito ao número de vagas ofertado pelo curso em relação à infraestrutura da IES. Neste particular, o espaço destinado ao Núcleo de Prática Jurídica atende de forma insuficiente às necessidades do curso.

Para a Dimensão 2, foi atribuído o conceito - 4,1 - O curso de Direito conta com um corpo docente constituído por profissionais da área com larga experiência profissional (juizes, procuradores, assessores) e de magistério superior. O Núcleo Docente Estruturante está constituído e é atuante, bem como o colegiado do curso. O coordenador do curso atende de maneira excelente aos requisitos de experiência, formação, atuação, comprometimento e regime de trabalho. A produção científica dos professores, em uma análise sistêmica e global, é insuficiente.

Para a Dimensão 3, foi atribuído o conceito - 3,3 - As instalações da Faculdade São Francisco de Assis, de um modo geral, atendem de maneira suficiente as necessidades do curso de Direito. Os indicadores que não preenchem esse requisito são o Núcleo de Prática Jurídica e a bibliografia complementar.

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, o Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade São Francisco de Assis apresenta um perfil muito bom, com o conceito final 4.

CONCEITO FINAL

4